

RESOLUÇÃO N° 01/2015 – PPGEEL
(Alterada pela [RESOLUÇÃO N° 03/2018 – PPGEEL](#))

Dispõe sobre o exame de qualificação para o curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CPPGEEL) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 27 de abril de 2015,

RESOLVE SOBRE O EXAME DE QUALIFICAÇÃO:

Art. 1 – O aluno de doutorado deverá solicitar, em um prazo máximo de 30 meses após a sua primeira matrícula no curso, a apresentação do Exame de Qualificação.

§ 1º A não solicitação do acadêmico dentro do prazo previsto no caput do artigo implica o desligamento do acadêmico do programa de pós-graduação;

§ 2º É vedada a prorrogação de prazo para a solicitação do Exame de Qualificação;

§ 3º A solicitação de defesa de qualificação, conforme formulário específico, deverá ser entregue na secretaria do PPGEEL com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data do exame. (Redação dada pela RESOLUÇÃO N° 03/2018 – PPGEEL)

§ 4º O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até sessenta dias após a data da solicitação.

Art. 2 – O Exame de Qualificação apresentará a proposta de tese na forma de uma monografia que deverá conter (no mínimo):

- i. Contextualização do problema a ser pesquisado;
- ii. Análise do estado da arte, evidenciando a originalidade e ineditismo da proposta de tese;
- iii. Objetivos da tese;
- iv. Descrição de métodos e recursos a serem utilizados;
- v. Resultados preliminares;

vi. Cronograma de realização do trabalho de tese.

Art. 3 – A apresentação da proposta de tese será oral, com duração máxima de 50 minutos, em uma única sessão pública, onde o candidato será arguido pela comissão examinadora quanto:

- i. Ao embasamento necessário para a realização da tese;
- ii. À proposta de tese propriamente dita.

§1º A sessão pública será conduzida pelo presidente da comissão examinadora.

§2º A comissão examinadora será designada por ato do Coordenador, em atenção à deliberação do Colegiado do PPGEEL, sendo composta de, no mínimo, três (03) membros, onde pelo menos um (01) membro seja externo à Universidade.

§3º O co-orientador, se houver, não poderá participar da comissão examinadora, exceto no caso de substituição ao orientador impossibilitado de participar.

Art. 4 – A comissão examinadora poderá considerar o aluno aprovado ou reprovado no exame de qualificação.

§1º Em caso de reprovação, o aluno poderá submeter-se a um segundo (2º) e definitivo exame de qualificação em prazo não superior a seis (06) meses após a data da defesa.

§2º Cada membro da comissão examinadora deverá preencher o formulário com as informações constantes no anexo a esta Resolução.

Art. 5 – A não observância dos prazos estabelecidos equivale à reprovação no exame de qualificação.

Art. 6 – Casos omissos ou particulares serão analisados pelo CPPGEEL.

Art. 7 – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 27 de abril de 2015.

Prof. Alessandro Luiz Batschauer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Anexo Único da RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – CPPGEEL

Este formulário serve como guia para o acadêmico e seus orientadores em relação a continuidade do trabalho. Este formulário preenchido pela banca ficará arquivado na secretaria do PPGEEL e será encaminhado aos membros da banca quando o acadêmico solicitar a defesa da Tese de Doutorado.

Nome do aluno: _____ Data: _____

Nome do avaliador: _____

Titulo da Proposta de Tese de Doutorado: _____

Aspectos POSITIVOS da Proposta de Tese de Doutorado

Aspectos NEGATIVOS da Proposta de Tese de Doutorado

Sugestões de estudos a serem realizados até a Defesa da Tese de Doutorado
